



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 134/2026

PROJETO DE LEI DE Nº 134/2026 - INSTITUI O “DIA DO ORGULHO AUTISTA” NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 18 DE JUNHO.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 134/2026, de autoria parlamentar, que institui o “Dia do Orgulho Autista” no Município de Maracanaú, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

A proposta objetiva promover conscientização, inclusão social e valorização das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Competência Legislativa

A matéria possui natureza educativa, institucional e social, inserindo-se no interesse local e na promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

2. Da Constitucionalidade Material

O projeto encontra respaldo:

- Na Constituição Federal;
- Na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Na Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana);
- Na Lei Brasileira de Inclusão.

A proposta promove inclusão social e combate ao preconceito.

3. Do Ponto de Atenção

Os arts. 4º, 5º e 6º preveem atuação do Poder Executivo e da Secretaria de Saúde.

Entretanto, como a redação utiliza expressão facultativa (“poderá promover”), o projeto mantém natureza programática e educativa.

Assim, não se verifica vício grave de iniciativa.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela:
CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 134/2026, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o ordenamento jurídico vigente.

S.M.J.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 2026.


Relator CCJ